



## 7º Encontro Internacional de Política Social 14º Encontro Nacional de Política Social

Tema: Contrarreformas ou Revolução: respostas ao  
capitalismo em crise

Vitória (ES, Brasil), 3 a 6 de junho de 2019

---

Mesa coordenada Capital fictício na América Latina, transferências de mais:  
valor, golpe e contrarreformas no Brasil atual

### GOLPE E CONTRARREFORMA NO BRASIL: OS LIMITES DO CAPITALISMO DEPENDENTE

Aline Faé Stocco<sup>1</sup>  
Aline Fardin Pandolfi<sup>2</sup>  
Camilla dos Santos Nogueira<sup>3</sup>

#### Resumo

Este texto sintetiza o contexto de contrarreformas no Brasil a partir do ajuste neoliberal. Aponta os elementos contextuais deste ajuste e problematiza as mudanças recentes especialmente nos governos de Michel Temer e de Jair Bolsonaro. Sobre as contrarreformas em curso no país neste período, aqui nos concentramos em apresentar elementos sobre a reforma trabalhista e a reforma da previdência.

**Palavras-chave:** Capital Fictício, América Latina, Brasil, padrão de reprodução do capital.

#### Abstract

This text synthesizes the context of counter-reforms in Brazil from the neoliberal adjustment. It points out the contextual elements of this adjustment and problematizes the recent changes especially in the government of Michel Temer and Jair Bolsonaro. Regarding the counter-reforms in progress in the country in this period, we focus here on presenting elements on labor reform and pension reform.

**Keywords:** Marxist theory of dependency, Brazil, Temer government, Bolsonaro government, anti-pension reform, labor counter-reform.

## 1 INTRODUÇÃO

O período que se iniciou com o *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff, em agosto de 2016, tem sido marcado por mudanças importantes na gestão estatal da força

---

<sup>1</sup> Doutora em Política Social. Professora Adjunta da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Professora Permanente do Programa de Pós-graduação em Ciências Humanas da UFVJM. E-mail: <aline.stocco@ufvjm.edu.br>.

<sup>2</sup> Doutora em Política Social. Professora Adjunta da Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). E-mail: <ali\_pandolfi@yahoo.com.br>.

<sup>3</sup> Doutora em Política Social. Atualmente economista da equipe técnica de acompanhamento das ações socioeconômicas de recuperação da Bacia do Rio Doce, porção capixaba, alocada na Secretaria Estadual de trabalho, assistência e desenvolvimento social do Espírito Santo. E-mail: <camilladosantosenogueira@gmail.com>.

de trabalho no país. Alterações em dispositivos legais como as promovidas pelas Leis 13.429 e 13.467 de 2017, esta última conhecida como reforma trabalhista, e pela Emenda Constitucional nº. 95 (EC 95/2016), que congelou os gastos públicos, se somam à proposta de reforma da previdência enviada ao Congresso Nacional ainda em 2016, e conformam um período que pode ser caracterizado pelo recrudescimento das reformas neoliberais no Brasil e de retirada de direitos da classe trabalhadora.

Diante disso, o objetivo desse texto é relacionar essas medidas, que caracterizam o processo de contrarreforma no Brasil, à piora das condições de reprodução da força de trabalho no país, em um movimento determinado pela necessidade de garantir, desde um país dependente, o processo de acumulação do capital, sob a égide do capital fictício. Para tanto, o texto partirá de uma análise do contexto da contrarreforma em curso no Brasil, situando-a em um processo mais amplo de implantação do neoliberalismo no país. Em seguida, serão analisadas as principais medidas que conformam o recrudescimento das políticas neoliberais, concentrando-se principalmente no período do governo de Michel Temer e nos primeiros meses do governo Bolsonaro.

## **2 O AJUSTE NEOLIBERAL NO BRASIL**

O chamado *ajuste neoliberal*<sup>4</sup> se iniciou na América Latina a partir da década de 1970, tendo o Chile como país precursor. No entanto, ainda nessa década Argentina (1976), México (1977) e Venezuela (1979) experimentaram medidas de liberalização econômica que foram aprofundadas durante a década de 1980 como parte das obrigações a serem cumpridas pelos países nos acordos de renegociação de suas dívidas soberanas junto aos credores e aos organismos multilaterais (MARQUES; REGO, 2018). As medidas desse período não se limitaram as mudanças econômicas, mas estavam inseridas na concretização de um projeto global para a sociedade – com políticas articuladas em todos os âmbitos, dentre eles o social.

As políticas de caráter neoliberal foram formalmente deliberadas pelo FMI (Fundo Monetário Internacional) e pelo Banco Mundial em 1989, baseados em um texto do economista norte-americano John Williamson. O denominado Consenso de Washington

---

<sup>4</sup> Termo cunhado por Laura Tavares Soares (SOARES, 2002).

relacionou um conjunto de 10 medidas<sup>5</sup> que deveriam ser adotadas pelos países periféricos no intuito de superar dificuldades macroeconômicas.

Neste sentido, o processo de contrarreforma em curso no Brasil é parte de um movimento mais amplo de implantação de reformas de caráter neoliberal, que tiveram início no mesmo período de promulgação da Constituição de 1988. Portanto, ao mesmo tempo em que se previu a implantação de algumas políticas sociais como direito pela primeira vez na história do país, como o SUS e o SUAS, durante os governos de Fernando Collor de Mello (1990-1992), Itamar Franco (1993-1994) e Fernando Henrique Cardoso (FHC) (1995-2002) avançou-se com um amplo programa de privatização de estatais através do Programa Nacional de Desestatização (PND) e uma agenda robusta de reformas no aparelho de Estado (SOARES, 2002). Principalmente a partir de 1990 a política macroeconômica e os governos brasileiros, sob recomendação dos organismos internacionais, tem favorecido a parcela da burguesia vinculada ao capital fictício ou “especulativo parasitário” (CARCANHOLO; NAKATANI, 1999).

Tais medidas culminaram em sucessivas crises cambiais, na ampliação da vulnerabilidade externa do país e fragilização financeira, ocasionando o aumento abrupto da dívida externa e da dívida pública. Em quatro anos do Governo FHC o Brasil sofreu três crises cambiais, e suas consequências são muito maiores junto aos trabalhadores. Nesse período foi registrado o aumento das taxas de desemprego, queda do rendimento médio real, precarização dos postos de trabalho e insegurança generalizada (FILGUEIRAS, 2007).

Os 14 anos do Partido dos Trabalhadores (PT) no poder não modificaram substancialmente a perspectiva neoliberal em curso no país. Ainda no primeiro mandato (2003-2006) foram aprovadas duas reformas que FHC não havia concluído – a reforma da previdência e a reforma tributária, bem como se continuou traçando os caminhos e estudos para viabilizar a reforma sindical e trabalhista. Houve empenho ainda maior em realizar superávit primário, em detrimento dos investimentos em políticas sociais, que seguiram as prerrogativas do Banco Mundial de focalização na parcela mais empobrecida da classe trabalhadora, tendo como mecanismo principal os programas de transferência

---

<sup>5</sup> Referem-se à disciplina fiscal, redução dos gastos públicos, reforma fiscal, juros de mercado, câmbio de mercado, abertura comercial, investimento estrangeiro com eliminação de restrições, privatização de estatais, desregulamentação das leis econômicas e trabalhistas, direito à propriedade intelectual.

de renda. Por outro lado, o governo Lula contribuiu para a ampliação da dívida interna através do aumento significativo dos juros, do lucro dos banqueiros, rentistas e empresas privatizadas (DRUCK; FILGUEIRAS, 2007; FREITAS, 2006).

A partir do Governo Lula houve aceleração do crescimento por meio do aumento das exportações e redução das importações. Com o aumento das exportações, “[...] a dinâmica do mercado interno passou a depender, cada vez mais, das exportações e dos fluxos financeiros internacionais, que condicionam, e mesmo subordinam, as políticas econômicas adotadas”. Tal aspecto compromete o processo de distribuição da propriedade e da renda, sendo adotadas apenas estratégias de “pseudo distribuição”, por meio de políticas focalizadas (FILGUEIRAS, 2006, p. 9).

O Governo Lula deu continuidade as reformas e as políticas de FHC, manteve a implantação de contrarreformas, da Previdência<sup>6</sup> e sindical, aprovou a lei de falências e a lei para parcerias público-privado (PPP). Com a obtenção de superávits primários a dívida pública também cresceu, passando de R\$ 881,1 bilhões (55,5% do PIB) para mais de um trilhão de reais (50,5% do PIB). Nessa linha, segundo Filgueiras (2007, p.13) “[...] juntos, o segundo Governo FHC e o Governo Lula, propiciaram ao capital financeiro um montante de mais de trilhão de reais de juros da dívida pública [...]”. Ao longo dos governos do PT a dívida pública nacional continuou se aprofundando, alcançando patamares superiores a R\$ 3 trilhões até meados do segundo mandato de Dilma Rousseff. A dívida pública encerrou o ano de 2018 em R\$ 3,877 trilhões, conforme informações do Tesouro Nacional.

Sobre as políticas sociais priorizaram-se os programas focalizados na extrema pobreza, seguindo os preceitos dos organismos internacionais<sup>7</sup>. Esses programas buscam atender a massa mais miserável da população, aquela que se entende estar abaixo da linha da pobreza<sup>8</sup>, os programas possuem caráter assistencialista, são seletivos e restritivos. A prioridade por estes programas implica na redução de políticas públicas universais, que fortaleçam a perspectiva de direito.

---

<sup>6</sup> A Emenda Constitucional 41 alterou os valores dos salários dos servidores públicos aposentados, que passou a ser calculado a partir da média dos anos de contribuição, bem como criou um teto para o benefício destinado aos servidores estaduais e federais. Além disso, o governo passou a cobrar 11% de contribuição previdenciária dos servidores já aposentados.

<sup>7</sup> Principalmente os Relatórios do Banco Mundial.

<sup>8</sup> Que, segundo o Banco Mundial, referem-se aos sujeitos que vivem com menos de US\$ 1,00 dólar por dia.

Em 2015, os gastos com a saúde no país totalizaram 1,5 % do PIB (Produto Interno Bruto) Nacional; no mesmo ano os gastos com a educação não ultrapassaram 2,4% do PIB. Do total dos gastos sociais no país, cerca de 58% são destinados à previdência, 15% à educação, 10% à saúde, 8% à assistência social (incluindo o Programa Bolsa Família), o restante está distribuído para outras políticas e programas (OXFAM BRASIL, 2017). A prioridade quanto aos gastos públicos no país tem sido amortizar a dívida pública<sup>9</sup>, sob o argumento de minimizar os efeitos da *crise estrutural do capital*<sup>10</sup>. Entretanto, a sustentação do capital em contexto de crise só culmina no aprofundamento das consequências dessa crise para os trabalhadores.

O ajuste neoliberal no Brasil aprofundou a precarização do trabalho, reduziu os já poucos direitos sociais e trabalhistas. Este processo tem ganhado proporções extraordinárias na história do país após o denominado “Golpe Parlamentar” em 2016.

### **3 O GOLPE DE 2016 E O APROFUNDAMENTO DAS CONTRAREFORMAS**

A política de conciliação de classes do governo PT encontrou seu limite no esgotamento das estratégias internas de enfrentamento aos efeitos da crise no Brasil, o que culminou no impeachment ilegal da Presidenta Dilma Roussef. Michel Temer assumiu ilegitimamente a Presidência em 31 de agosto de 2016, com o compromisso de implantar no país as reformas indicadas no documento *Uma ponte para o Futuro*. Desde então, as reformas neoliberais vêm se aprofundando no país em ritmo frenético.

O fim da política de conciliação de classes do PT se evidenciou mediante o aprofundamento da “*Operação Lava Jato*”, que caminha com processos de investigação de atos de corrupção de vários deputados e senadores. Diante disso, as classes dominantes do país perdem confiabilidade em sua representação política e, com o apoio da mídia e frente ao cenário de crise do capital, instaura-se uma instabilidade política que culminou no impeachment da então presidente (MARQUES; ANDRADE, 2016).

Na gestão de Michel Temer foi aprovada a Emenda Constitucional (EC) 95/2016<sup>11</sup>, que instituiu um *Novo Regime Fiscal* (estabelecendo o que se convencionou

---

<sup>9</sup> Aproximadamente 50% da arrecadação dos impostos no Brasil é destinado ao pagamento dos juros e amortização da dívida pública.

<sup>10</sup> A continuidade, aprofundamento e disseminação dos efeitos da crise deflagrada em 1970 aos diversos países do mundo, indica sua característica de estrutural do capital (GOMES; NAKATANI, 2015).

<sup>11</sup> O diagnóstico econômico que sustentou a aprovação desta EC é de que há uma crise fiscal causada pela expansão exagerada das despesas primárias e um excesso de subsídios que comprometem a arrecadação de receitas pelo governo federal. Esta EC teve por base a denominada *PEC do fim do mundo*, Proposta de

chamar de *teto de gastos*). Segundo o novo texto constitucional, ficam congelados todos os gastos federais por 20 anos, sujeitos a reajustes no limite da inflação do ano anterior, iniciando em 2018. Há que se considerar que o país já realiza investimentos parcos nestes setores e, com o aumento populacional ao longo dos anos, a oferta dos serviços de saúde e educação deve ser ainda mais insuficiente<sup>12</sup>. Os cortes se estendem a todas as políticas sociais, estando previstas retrações quanto aos investimentos na saúde, educação, Assistência Social. As perdas do Fundo Nacional de Assistência Social no ano corrente ficaram previstas em aproximadamente 90%. Além da retração de gastos nessas políticas, foi aprovada a Reforma Trabalhista e está prevista a Reforma da Previdência Social. Sobre estas últimas é que apresentaremos alguns elementos neste artigo.

A Reforma Trabalhista sancionada em 2017, ao promover a revisão de mais de uma centena de itens da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) instituiu, dentre outras mudanças no campo da justiça e da organização dos trabalhadores, a prevalência do negociado sobre o legislado flexibilizando garantias mínimas, especialmente em relação à jornada de trabalho e ao salário.

A Reforma Trabalhista brasileira, conhecida por “modernização trabalhista”, foi sancionada em 2017. Juntamente com outras reformas ocorridas na América Latina e na Europa, a reforma alterou substantivamente o sistema de regulação social do trabalho, promovendo a revisão de mais de uma centena de itens da Consolidação das leis trabalhistas (CLT). As consequências da reforma serão inúmeras e com efeitos prejudiciais aos trabalhadores. Torna-se relevante analisar quais modificações nas condições de trabalho, feitas pela Reforma Trabalhista, que implicarão em aumento da superexploração da força de trabalho no Brasil.

O conjunto de medidas que constam na reforma trabalhista alteraram a flexibilidade do trabalho e o tempo da jornada de trabalho, por meio das modificações contratuais. Entre as alterações, destaca-se a criação do contrato de trabalho intermitente, ampliação do contrato de trabalho parcial, retirada de direitos do contrato temporário, liberação de serviços terceirizados e regulamentação dos trabalhos autônomos.

---

Emenda à Constituição nº 241 (PEC 241).

<sup>12</sup> Vários foram os movimentos e manifestações contrários à aprovação da PEC. Na Câmara e no Senado também foram realizados destaques na proposta, inclusive um destaque propôs a realização de referendo popular, mas todas as propostas de alteração do texto foram desconsideradas. Houve um importante movimento de estudantes secundaristas que ocuparam as escolas com apoio de alguns grupos de professores que se disseminou por várias cidades do Brasil em desfavor da PEC 241/2016, mesmo assim a PEC foi aprovada.

O contrato de trabalho intermitente, por vezes chamado de contrato “zero hora”, aumenta o tempo de disponibilidade do trabalhador para a empresa contratante. O serviço passa a ser feito de forma descontínua, sem restrições para o tipo de serviços a serem realizados e cujo pagamento será referente ao número de horas trabalhadas, não necessariamente correspondendo ao salário mínimo, sendo calculado pela proporção em relação às horas trabalhadas.

A partir do contrato de trabalho intermitente, o trabalhador passa a estar disponível vinte e quatro horas por dia, e será acompanhado pela falta de previsibilidade do número de horas contratadas e da remuneração a ser recebida, e sem garantias de direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias. O contrato de trabalho intermitente aumenta o desgaste da força de trabalho, na medida em que, conforme destacado pelo CESIT (2017), intensifica o ritmo de trabalho.

A reforma ampliou o contrato em tempo parcial para 30 horas de trabalho semanais<sup>80</sup>. Essa modalidade contratual apresenta-se como uma solução para os trabalhadores que tenham limitações com horários, podendo, desse modo, ajustar sua vida familiar e social com mais facilidade. Também se apresenta como forma de aumentar a oferta de postos de trabalho. No entanto, os resultados em relação aos contratos em tempo parcial demonstram que esta forma contratual impõe ao trabalhador condições de subemprego, com baixa remuneração e menor proteção social.

Segundo os primeiros resultados da Reforma Trabalhista, divulgados pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) houve aumento contínuo das admissões por trabalho intermitente, que em janeiro de 2018 foi de 2.860 e agosto de 2018 de 5.987, configurando um aumento de 47%. Os primeiros resultados da reforma indicam também aumento no número de contratos por trabalho parcial. Em janeiro de 2018, o número de contrato em tempo parcial foi de 4.982 e agosto de 2018, de 7.374, ocorrendo aumento de 67%.

Além da ampliação dos contratos por trabalho intermitente e parcial, a reforma trabalhista regulamentou os contratos temporários. Essa forma contratual é feita com reduzidos direitos trabalhistas. O trabalhador em contrato temporário não tem direitos como as estabilidade temporárias – o aviso prévio, a multa do FGTS e o seguro-desemprego–, além do direito à férias e estabilidade às gestantes. Com a regulamentação e ampliação dos contratos temporários, a reforma estimula a rotatividade do trabalho, que já é uma constante no Brasil, além de reduzir os custos de admissão e dispensa.

Juntamente a todas essas formas de contrato, a reforma trabalhista possibilitou a liberação de terceirização para todas as atividades-fim e atividades-meio. Essa modificação resultará no rompimento dos vínculos empregatícios e a estrutura de emprego.

A reforma trabalhista também contribui para a desestruturação de contratos formais de trabalho, na medida em que legaliza a contratação de trabalhadores autônomos. Esse artifício da reforma amplia a “pejotização” prática da empresa contratante em contratar um trabalhador como pessoa jurídica – PJ – ou de dispensar um trabalhador com registro em carteira e recontratá-lo na forma de pessoa jurídica. Dessa forma, o trabalhador perde direitos trabalhistas e é levado a estar em situação de precarização.

Finalmente, a reforma trabalhista também criou instrumentos jurídicos para reduzir os custos de demissões, reduzindo vantagens na rescisão e o poder de barganha de decisões coletivas e a necessidade de autorizações prévias. As rescisões contratuais passam a ser feitas por acordo entre trabalhador e empresa contratante, o que aumenta a submissão do trabalhador e a perda de direitos trabalhistas. Juntamente com o acordo de demissão entre trabalhador e empresa contratante, o trabalhador também perde poder de barganha com a desobrigação da assistência da entidade sindical.

O conjunto de modificações nas leis trabalhistas apresenta-se como medida para resolver a crise econômica que atinge o país desde 2013 e, conseqüentemente, diminuir o desemprego no Brasil. Porém, as alterações no sistema de regulação social do trabalho, e revisão da CLT, promovidas pela Reforma Trabalhista, promoverão aumento da flexibilização do trabalho e da informalidade do trabalho. Em vista disso, pode-se inferir que essas alterações intensificarão a precarização das condições de trabalho no Brasil.

Além do aumento da precarização das condições de trabalho no Brasil, as modificações contratuais legalizadas pela reforma trabalhista aumentam a superexploração da força de trabalho devido à alteração da jornada de trabalho, redução da remuneração e intensificação do trabalho. O aumento da jornada de trabalho será permitido por meio do contrato de trabalho intermitente e ampliação do trabalho autônomo; a baixa remuneração se reproduzirá em contratos de trabalho parciais, de baixa remuneração; e a intensificação do trabalho ocorrerá com a diminuição dos intervalos entre uma atividade e outra atividade, em situação de contrato intermitente.

Com a reforma trabalhista, revela-se que, no processo de desacumulação da

economia brasileira e vulnerabilidades decorrentes das crises econômicas, o capital recupera a perda de mais-valor por meio da superexploração da força de trabalho. Dessa forma, ainda que não seja possível avaliar precisamente todas as consequências das alterações da legislação trabalhista, é possível afirmar que a reforma trabalhista aprofundará a precarização das condições de trabalho e a superexploração.

Além da reforma trabalhista, no governo de Michel Temer também foi formulada uma nova proposta de reforma da previdência. As modificações principais são a elevação da idade mínima para a aposentadoria, que passaria de 60 anos para 62 anos (mulheres)<sup>13</sup>. Já quanto ao valor da aposentadoria, a reforma previa que só receberia 100% da média salarial da categoria quem contribuisse por pelo menos 40 anos. Já quem cumprir os prazos mínimos de idade e 20 anos de contribuição receberia apenas 60% da aposentadoria. Esta proposta de contrarreforma só faz aumentar o tempo de trabalho dos trabalhadores e afetar suas condições de sobrevivência durante o gozo da aposentadoria. Em seu conjunto, expressa ainda as duras consequências da crise estrutural do capital para a classe trabalhadora brasileira.

Neste contexto de inúmeros retrocessos e de propagandas eleitorais sustentadas nas denominadas *fake news*<sup>14</sup> ganha às eleições de 2018 o candidato Jair Bolsonaro.

#### **4 A ELEIÇÃO DE JAIR BOLSONARO E O RETROCESSO DESMESURADO**

Seguindo nessa direção, a eleição de Jair Bolsonaro para Presidência da República (2019-2022), e as primeiras medidas adotadas pelo governo durante os meses iniciais consolidam o ataque frontal à classe trabalhadora.

Para além das medidas concretas deste governo, do ponto de vista ideológico, o processo eleitoral que culminou em sua vitória foi marcado por um discurso político de afeições fascistas, que primou pelo rechaço a grupos populacionais específicos (como LGBT's e mulheres), bem como explicitou o interesse em perseguir politicamente grupos e partidos políticos vinculados à esquerda no Brasil.

---

<sup>13</sup> Atualmente há um cálculo que combina idade mínima e tempo de contribuição, sendo o tempo de contribuição mínimo de 15 anos, para quem se aposentar pela idade; tendo a opção da aposentadoria por tempo de contribuição (35 anos de contribuição para os homens e 30 anos de contribuição para as mulheres) independente da idade.

<sup>14</sup> Histórias falsas que, ao manterem a aparência de notícias jornalísticas, são disseminadas pela Internet (ou por outras mídias), sendo normalmente criadas para influenciar posições políticas e obter vantagens. Apesar de tal prática ser antiga, esta ganha importância ímpar neste momento devido ao poder de alcance da internet e a comprovação empírica de que estas notícias podem influenciar no resultado de um pleito eleitoral. Mais informações, vide: Carvalho e Kanffer (2016).

O primeiro decreto assinado tratou da elevação do salário mínimo, este fixado em R\$998,00 ficou abaixo do previsto no orçamento para 2019. Além disso, uma nova proposta de emenda constitucional tratando da reforma da previdência foi entregue ao Congresso, em meados de fevereiro.

Do ponto de vista concreto, a reestruturação ministerial, levada a cabo pela Medida Provisória 870 /2019, retirou o status de ministério das áreas de Trabalho, Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social, Segurança Pública e Cidades, sendo suas funções e órgãos incorporados a outros ministérios.

Em 21 janeiro de 2019 foi publicada no Diário Oficial a Medida Provisória 871/2019 que endureceu as regras para acesso aos benefícios previdenciários e determinou revisão de benefícios já concedidos. A partir desta, criou-se o *Programa Especial* e o *Programa de Revisão de Benefícios e Incapacidades* que visa analisar supostos indícios de irregularidades, o que poderá ocasionar na perda do direito ao benefício – a depender das conclusões da análise.

A MP 871/2019 também previu a alteração de alguns benefícios. O direito ao auxílio-reclusão só será garantido a quem contribuir com a previdência por ao menos por 24 meses. Antes, com apenas uma contribuição o direito ao auxílio-reclusão era garantido. O benefício só será concedido aos familiares de quem cumpre pena em regime fechado e não mais aos familiares de detentos em regime semiaberto. Para acessar a pensão por morte passa a ser exigida uma prova documental, não sendo mais suficiente a prova testemunhal. A isenção tributária aos portadores de doenças graves será concedida apenas por perícia médica, e não mais somente pela apresentação de documentos.

A proposta de reforma da previdência no governo de Jair Bolsonaro é quase idêntica a que foi apresentada por Michel Temer, mas impacta ainda em relação a perda de direitos dos trabalhadores.

A proposta atual enfrentou polêmicas em torno da idade mínima para a aposentadoria. A equipe econômica do governo Bolsonaro, em especial o Ministro da Economia Paulo Guedes, defendeu a idade mínima de 65 anos para homens e mulheres. Entretanto, a proposta segue com o limite de idade em 65 anos para homens e 62 anos para mulheres, com período de transição de até 12 anos. O período de transição é mais curto do que o previsto pela proposta de Michel Temer.

Com a Reforma da Previdência será extinta a possibilidade (em vigor atualmente) de aposentadoria apenas por tempo de contribuição, entrando em vigor uma base de cálculo que estende a idade mínima e concede o valor da aposentadoria correspondente a porcentagens conforme o tempo de contribuição. Neste sentido – similar a proposta anterior de Michel Temer – para aposentar com valores correspondentes a 100% do salário, o trabalhador/a deverá ter alcançado a idade mínima e também ter contribuído por pelo menos 40 anos.

Os benefícios vinculados ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) também serão reduzidos. Quem comprovar viver em situação de pobreza absoluta e tiver 55 anos ou mais, terá assegurada renda mínima de R\$ 500. Os maiores de 65 anos receberão R\$ 750. Ter mais de 70 anos e 10 anos de contribuição vai assegurar prestação extra de R\$ 150.

Os discursos em defesa da realização da reforma da previdência, nestes moldes, apontam que a previdência é deficitária devido a tendência demográfica em curso no país: a elevação da expectativa de vida e a queda na taxa de natalidade. Desde a dominância do pensamento neoliberal no Brasil, tem-se um diagnóstico de que o déficit público das últimas décadas se deve principalmente ao descontrole das contas da previdência. A defesa pela reforma da previdência vem se sustentando ao longo dos anos na tese do suposto déficit da previdência. Entretanto, não há crise financeira na previdência social, bem ao contrário, esta se apresentou superavitária em vários períodos durante os anos de 1990 e 2005 (por exemplo), sendo que o governo dispôs de recursos excedentes da previdência para aplicá-los no orçamento fiscal, contribuindo para os superávits primários (GENTIL, 2006). O superávit previdenciário foi de R\$72,7 bilhões em 2005; R\$ 53,9 bilhões em 2010; R\$ 76,1 bilhões em 2011; R\$ 82,8 bilhões em 2012; R\$ 76,4 bilhões em 2013; R\$ 55,7 bilhões em 2014, e R\$11,7 bilhões em 2015, conforme dados da ANFIP (Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil).

Por fim, em março publicou-se a Medida Provisória 873/2019 que restringe o recolhimento da contribuição sindical impondo o boleto bancário como única forma de recolhimento.

Há uma evidente tendência de se aprofundarem rapidamente as contrarreformas no atual governo, mediante a união de elementos conservadores e liberais ao extremo.

Caberá à reorganização dos trabalhadores brasileiros para barrar os inúmeros retrocessos que se avizinham.

## 5 NOTAS CONCLUSIVAS

Assim, o processo de contrarreforma, ao promover uma redução progressiva dos gastos públicos nas políticas sociais, flexibilizar as relações trabalhistas, dificultar o acesso aos benefícios previdências e reduzir a capacidade financeira dos sindicatos, favorecem os interesses do grande capital nacional e internacional direcionando os investimentos em capital fictício e fragilizando ainda mais a capacidade de organização dos trabalhadores brasileiros, cada vez mais extenuados pela intensificação da exploração da força de trabalho.

Este contexto tem se desenhado no Brasil desde o ajuste neoliberal que se intensifica na década de 1990, mas tem sido aprofundado de maneira veloz nos governos de Michel Temer e de Jair Bolsonaro. Nestes, a aprovação da reforma trabalhista e a expectativa de se aprovar a reforma da previdência tende a intensificar ainda mais o processo de superexploração dos trabalhadores brasileiros, garantindo mais-valor ao capital em resposta a suas perdas em tempos de crise. Atualmente, estamos em pleno momento de reorganização dos trabalhadores e suas entidades no sentido de enfrentar as ameaças postas por este governo, dependendo então da luta de classes o destino dos parques direitos implicados a nossa classe.

## REFERÊNCIAS

CARCANHOLO, R. A.; NAKATANI, P. O capital especulativo parasitário: uma precisão teórica sobre o capital financeiro, característico da globalização. **Ensaio FEE**, Porto Alegre, v:20, n. 1,p.284-304,1999.

CARVALHO, G.C.L.; KANFFER, G.G. B. O tratamento jurídico das notícias falsas (fake News). 2016. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/tratamento-juridico-noticias-falsas.pdf>. Acesso em: 13 maio. 2019.

CESIT – CENTRO DE ESTUDOS SINDICAIS E DE ECONOMIA DO TRABALHO. **Contribuição Crítica à Reforma Trabalhista**. TEIXEIRA, Marilane Oliveira (ORG. et al.). Campinas: UNICAMP/IE/CESIT, 2017.

CHESNAIS, François. **A mundialização do capital**. São Paulo: Ed.Xamã, 1996.

\_\_\_\_\_. **A mundialização financeira: gênese, custos e risco**. São Paulo: Ed.Xamã,

1999.

DOS SANTOS, Theotonio. **Imperialismo y Dependencia**. Caracas: Biblioteca Ayacucho de Clásicos Políticos da América Latina; Banco Central de Venezuela, 2012.

DRUCK, Graça; FILGUEIRAS, Luiz. Política Social focalizada e ajuste fiscal: as duas faces do governo Lula. **Katálisis**, Florianópolis, v.10, n. 1, p. 24-34, 2007.

DURAND, C. **Fictitious Capital: How Finance is Appropriating Our Future**. New York: Verso, 2017.

FILGUEIRAS, Luiz. **Bloco de poder e política econômica no governo Lula**. 2007. (mimeo).

GENTIL, Denise Lobato. **A Política Fiscal e a Falsa Crise da Seguridade Social Brasileira**: análise financeira do período 1990–2005. 2006. 358 f. Tese (Doutorado em Economia) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

GOMES, Helder; NAKATANI, Paulo. A natureza e as contradições da crise capitalista. In: GOMES, Helder (Org.). **Especulação e lucros fictícios: formas parasitárias da acumulação contemporânea**. São Paulo: Outras expressões, 2015.

MANDEL, Ernesto. **Capitalismo tardio**. São Paulo: Editora Abril Cultural, 1982. (Coleção os Economistas).

MARINI, Ruy Mauro. **Dialética da dependência**. Petrópolis: Vozes, 2000.

MARQUES, Rosa Maria; ANDRADE, Patrick Rodrigues. Crise política e escalada do capital no Brasil. **Revista O olho da História**, jul.2016. Disponível em: <http://oolhodahistoria.ufba.br/wp-content/uploads/2016/07/Crise-pol%C3%ADtica-e-escalada-do-capital-no-Brasil.pdf>. Acesso em: 13 maio. 2019.

NAKATANI, Paulo; OLIVEIRA, Fabrício Augusto de. A política macroeconômica do crescimento insustentável. **Indicadores Econômicos FEE**, Porto Alegre, v. 33, n.1, p. 99-124, 2005.

NAKATANI, Paulo. Capital especulativo parasitário, capital fictício e crise no Brasil. **Revista Venezolana de Análisis de Coyuntura**, Caracas, Universidad Central de Venezuela, v. 6, n. 2, p. 209-235, jul./dic. 2000.

OXFAM Brasil. **A distância que nos une**: um retrato das desigualdades brasileiras. São Paulo: Brief Comunicação, 2017.

PALLUDETO, Alex Wilhans Antonio; ROSSI, Pedro. **O capital fictício**: revisitando uma categoria controversa. 2018.

PAULANI, Leda Maria. Acumulação Sistêmica, Poupança Externa e Rentismo: observações sobre o caso brasileiro. **Estudos Avançados**, São Paulo: USP, v. 77, p. 25-39, 2013.

SOARES, Laura Tavares. **Os custos sociais do Ajuste Neoliberal na América Latina.**  
2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.